



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO
DE GOIÁS

Edital

Pregão Eletrônico nº 6/2024

PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 50.565.317/0001-43, com sede na Av. Primeira Radial, n 586 – Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820.300 - Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente, José Orlando Ribeiro Cardoso, inscrito no CPF sob nº xxx.338.877-xx, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, comunica aos interessados que realizará certame para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por sistema integrado de gestão empresarial para as áreas administrativa e financeira do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, mediante as condições e exigências constantes no presente Edital.

Este Pregão Eletrônico será regido pelo presente Edital, pelo Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - Ipasgo Saúde, bem como será norteado pelos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e economicidade.

O processamento e julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro, em Sessão Pública, conforme abaixo:

1 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Início do acolhimento das propostas:** 03/04/2024, às 08h00min;
- **Data de Abertura das Propostas:** 16/04/2024, às 09h00min;
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** 16/04/2024 às 09h30min;
- **Formalização de Impugnação:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br;
- **Formalização de Pedido de Esclarecimento:** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br;
- **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da abertura das propostas;
- **Endereços Eletrônicos:** <https://www.ipasgo.go.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por sistema integrado de gestão empresarial para as áreas administrativa e financeira do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.1.3 O valor estimado da presente contratação está descrito no item 15.8 do Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 As especificações técnicas estão descritas nos itens 3, 4 e anexo I do Termo de Referência.

1.3 REFERÊNCIA DE TEMPO

1.3.1 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

1.4.1 A licitante deverá observar as datas e os horários-limites previstos para a abertura da sessão, atentando-se também para a data e horário marcados para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2 A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e Termo de Referência.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Ipasgo Saúde;
- b) declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.1. será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d) dirigentes, gerentes e demais empregados do Ipasgo Saúde ou de responsáveis pela licitação, que tenha atuação direta ou indireta nas fases da licitação ou da contratação em tela, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro);
- e) empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, com exceção das empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico e demonstrem, cabalmente, os requisitos de qualificação técnica previstos no item 12 do Termo de Referência;
- f) empresas operadoras de planos de saúde, de acordo com as disposições da Lei nº 9.656/1998, bem como suas afiliadas, sendo essas, qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, controle, ou seja controlada, por uma Operadora.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.2 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, por e-mail e a resposta será publicada no campo "listar documentos no site do Licitações-e.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

3.4 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa licitante.

3.5 As solicitações de esclarecimentos apresentadas após o prazo estipulado no subitem 3.1. não serão caracterizadas como tal.

3.6 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, que deverá protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.7 Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.8 A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.6 não a caracterizará como tal, será tratada como mera informação.

3.9 As alterações deste Edital, que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas a todos os interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Ipasgo Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Licitações-e.

4.3 O Pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

5.2 Os interessados em se credenciar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 08007290001 e 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.4 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.5 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação.

5.10 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O envio das propostas no sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.2 O acesso ao sistema eletrônico é feito pelo site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.3 Quando do registro das propostas no sistema eletrônico pela licitante, deverá ser incluída a descrição do objeto ofertado no campo OBSERVAÇÕES.

6.4 É recomendável que as licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

6.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.

6.6 A não inclusão da proposta comercial inicial, com descrição do objeto ofertado e preço, acarretará a desclassificação da licitante.

6.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou ao Ipasgo Saúde responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.11 A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do cadastramento desta no sistema.

6.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Independentemente de qualquer declaração, o fabricante e o fornecedor respondem isoladamente ou solidariamente pelos vícios ou defeitos do objeto, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/90.

6.14 Para formulação das propostas, deverão ser observados ainda, os critérios descritos no item 15 do Termo de Referência.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 Quando do preenchimento da proposta digital no sistema Licitações-e, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 Os lances ofertados serão no valor de cada item.

7.9.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, com fundamento no valor expressivo da contratação.

7.10 A licitante poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.12 Na apresentação da proposta econômica escrita serão considerados os valores unitários dos itens.

7.13 Para o cálculo do valor, serão consideradas, somente 2 (duas) casas decimais.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.15 Será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances .

7.15.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.2 Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem anterior, haverá nova prorrogação de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente.

7.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.15.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.16 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote.

8.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4 A classificação dar-se-á em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora a licitante que cotar/negociar o menor por item/lote.

8.5 A licitante detentora do menor preço deverá apresentar a proposta econômica, conforme modelo disponível neste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixados.

8.6 No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor de cada item não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema. Serão admitidos ajustes, para baixo, nos valores dos itens que necessitem se enquadrar ao valor máximo admitido, sem que haja compensação entre eles.

8.7 Constatado o atendimento a todas as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2 Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

9.3 Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

9.4 As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

9.5 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos de habilitação, considerando o mínimo de 04 (quatro) horas.

10 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10.2 No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

10.3 Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pela licitante.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação.

10.5 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e Termo de Referência, bem como a proposta comercial ajustada, caso houver para o e-mail: licitacao@ipasgo.go.gov.br, no prazo descrito no item 9.5 deste Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1 Os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão verificados, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Será verificado, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.3.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA

11.3.1.1 Documento pessoal do representante legal da licitante;

11.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

11.3.1.3 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

11.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

11.3.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no país.

11.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando exigido, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

11.3.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.2.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND);

11.3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante (CND);

11.3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (CND);

11.3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei; e

11.3.3.2 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do fornecedor.

11.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1 A qualificação técnica da empresa dar-se-á mediante a apresentação de atestados, certificados, certidões e declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica e desempenho de forma satisfatória, considerando a atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

11.3.4.2 As comprovações acima deverão ser, formalmente, fornecidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para as quais a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível ao objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações:

11.3.4.2.1 nome ou razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;

11.3.4.2.2 nome ou razão social e CNPJ da empresa que presta o serviço;

11.3.4.2.3 especificação do serviço prestado, contemplando itens que compõem o objeto licitado;

11.3.4.2.4 expressão clara de satisfação com a execução do serviço;

11.2.4.2.5 período da realização dos serviços; e

11.2.4.2.6 assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função), telefone e e-mail de contato.

11.3.4.3 Apresentar documentos de qualificação técnica que comprovem um período mínimo de prestação de serviços de 2 (dois) anos, além da referência clara quanto à adequação dos serviços prestados.

11.3.4.4 Não serão permitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.

11.3.4.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio CONTRATANTE, no que concerne à prestação dos serviços.

11.3.4.6 Serão aceitas comprovações de experiência de empresas em serviços realizados exclusivamente no Brasil e escritos em língua portuguesa.

11.3.5 DA PROVA DE CONCEITO

11.3.5.1 A licitante detentora do menor lance será submetida a prova de conceito, conforme critérios estabelecidos no item 9 do Termo de Referência.

11.3.6 DAS DECLARAÇÕES

11.3.6.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa (razão social), endereço, CNPJ, bem como assinatura do responsável técnico ou representante legal da empresa, conforme modelo a seguir:

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a par/r de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

d) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

e) Declaração de Vedação ao Nepotismo (Declaro sob as penas da Lei, que não tem e contratarei prestadores para execução de serviços do objeto deste contrato, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,

até o terceiro grau, nos termos do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203/2010) com empregados do Ipasgo Saúde que exerçam cargo em comissão ou função de confiança);

f) que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Após o julgamento da proposta e habilitação, será informando, com antecedência, no sistema Licitações-e, data e hora que ocorrerá a declaração da licitante vencedora.

12.2 Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3 Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará com invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e sua minuta é anexo deste Edital.

14.2 Como condição para celebração do Contrato, a licitante adjudicatária deverá manter as condições de habilitação.

14.3 A licitante vencedora fica obrigada a providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certame, visando assinatura eletrônica

do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>, conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017- SEGPLAN.

14.4 As informações complementares para a realização do cadastro poderão ser obtidas junto à Gerência de Logística Documental da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás/SEAD-GO, pelos telefones (62) 3201-5723/5727.

14.5 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada por meios eletrônicos para assinar o Contrato, ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

14.6 Quando a licitante adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, reserva-se ao Ipasgo Saúde o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.7 A Minuta do Contrato, anexo deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A exigência da garantia contratual visa a proteção do patrimônio financeiro e segurança quanto ao cumprimento dos contratos, na medida em que a garantia apresentada tem o viés de assegurar que a CONTRATADA possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos na assinatura do contrato e ainda, eventualmente cobrirá possíveis prejuízos causados caso o contrato não seja cumprido conforme estipulado entre as partes;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato garantia em favor do CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

15.2.1 Caução em dinheiro;

15.2.2 Seguro-Garantia;

15.2.3 Fiança bancária.

15.3 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado, excepcionalmente, caso necessário, desde que a justificativa seja fundamentada por escrito e previamente apresentada para análise do CONTRATANTE;

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

15.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

15.4.2 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

15.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

15.4.4 Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.5 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

15.6 Na modalidade Seguro-Garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o IPASGO SAÚDE, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

15.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, em conta-corrente do CONTRATANTE com correção monetária, nominal ao Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO SAÚDE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

15.8 Na modalidade de fiança bancária, o fiador deverá declarar expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

15.9 A inobservância para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

15.10 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir;

15.11 A autorização contida no subitem anterior, é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

15.12 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei;

15.13 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado, bem como a plena satisfação de todas obrigações contratuais;

15.14 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE;

15.15 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

15.16 Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato, no mesmo prazo estabelecido no item 11 do Termo de Referência.

15.17 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo CONTRATANTE.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o Ipasgo Saúde poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Ipasgo Saúde o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Ipasgo Saúde pelo prazo de até dois anos.

16.3 Em caso de risco iminente, o Ipasgo Saúde poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 O(A) CONTRATADO(A) atesta que cumpre e continuará a cumprir a Lei Federal sob nº 12.846/13, assim como a legislação estadual e municipal correlata.

17.2 O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

17.3 A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía compliance eficaz nos termos do Decreto Federal sob nº 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

17.4 A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

18 DO SIGILO

18.1 As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos “informações sigilosas”.

18.2 Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

18.3 Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

18.4 Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

18.5 A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

19 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 15.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 15.709/2018 às quais se submeterão os serviços,

e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

19.3 As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

19.5 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste documento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.7 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

19.8 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

20 DA TRANSPARÊNCIA

20.1 As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

21 DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

21.1 Durante a execução do objeto do contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Ipasgo Saúde revogá-la, no todo ou em parte, desde que seja a sua conveniência.

22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou ao Ipasgo Saúde:

- a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ipasgo Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pelo Ipasgo Saúde, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Ipasgo Saúde.

22.8 Integram o presente Edital:

- Termo de Referência e seu anexo;
- Minuta do Contrato.

22.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

LORENA BARBOSA PEREIRA MENDES
Coordenadora de Contratação de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BARBOSA PEREIRA, Coordenador (a)**, em 02/04/2024, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58482136** e o código CRC **47F97262**.

Coordenação de Bens e Serviços
Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 1º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74820-300
- (62)3238-2604.



Referência: Processo nº 202321477038084



SEI 58482136